

SEGURANÇA ALIMENTAR

# BANCO DE ALIMENTOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SEGURANÇA ALIMENTAR  
E CIDADANIA



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

## O QUE É?

O Programa Banco de Alimentos é uma das principais políticas públicas brasileiras para a prevenção e redução do desperdício de alimentos, atuando também no combate à insegurança alimentar e à fome.

O Banco de Alimentos da Prefeitura recebe doações de produtos considerados fora dos padrões para a comercialização, mas ainda adequados ao consumo humano.

Por meio de parcerias com sacolões, supermercados, empresas e a comunidade em geral, os alimentos recebidos são selecionados por uma equipe técnica que avalia a qualidade e as condições de consumo. Em seguida, são repassados — sob a forma única de doação — para instituições sociais previamente cadastradas no programa. Por fim, essas instituições produzem e distribuem refeições gratuitamente para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Banco de Alimentos também recebe doações do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a partir do convênio entre a Prefeitura de Belo Horizonte e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Essa parceria promove a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

## CONTATO

### **BANCO DE ALIMENTOS**

Rua Tuiuti, 888 - Pe. Eustáquio

(31) 3277-4781 / 5713

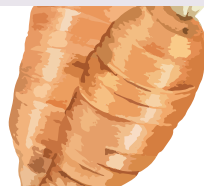
[bancodealimentos@pbh.gov.br](mailto:bancodealimentos@pbh.gov.br)

### **SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Av. Afonso Pena, 342, 4º andar - Centro

(31) 3277-4875

[susan@pbh.gov.br](mailto:susan@pbh.gov.br)



## COMO A DOAÇÃO É REALIZADA?

O Banco de Alimentos da Prefeitura e o doador definem o local, o dia e o horário para a retirada da doação. O transporte é feito pelo Banco de Alimentos.

## QUEM PODE DOAR?

Indústrias de alimentos, centrais de distribuição, sacolões, supermercados, produtores, redes varejistas etc. Ao doar, a empresa /organização amplia as suas ações de responsabilidade social e cidadania, reduz custos com o descarte de produtos e pode acompanhar, de perto, a destinação final das doações.

## QUEM PODE SE CADASTRAR?

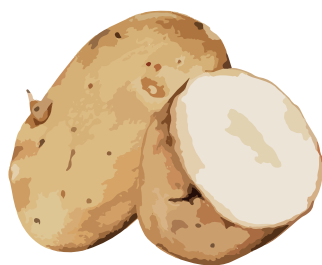
Instituições de direito privado sem fins lucrativos e grupos informais que desenvolvem ações de atendimento à população em situação de risco social e/ou públicos prioritários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, em pleno funcionamento no município de Belo Horizonte.

## O QUE PODE SER DOADO?

Alimentos em geral: frutas, legumes e verduras; frios e laticínios; grãos e cereais; enlatados e conservas; pães e massas; carnes e derivados. Outras doações: material de higiene, limpeza e utensílios culinários.

## O QUE NÃO PODE SER DOADO?

Refeições prontas, doces e pães com recheios cremosos, produtos com prazo de validade vencido e bebidas alcoólicas.



## **CADASTRO DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS NO BANCO DE ALIMENTOS**

### **Documentos necessários para o cadastro de instituições sem fins lucrativos:**

- I - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada no cartório competente.
- II - Cópia do Estatuto vigente e suas alterações.
- III - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- IV - Cópia do documento de identidade do(a) presidente da entidade ou do(a) procurador(a) legal e respectiva procuração.
- V - Relatório de atividades do ano anterior ao requerimento, assinado pelo(a) representante legal, constando as ações de assistência alimentar desenvolvidas.
- VI - Lista do público atendido.
- VII- Plano de trabalho em que constem as atividades de assistência alimentar e nutricional a serem desenvolvidas.

### **Documentos necessários para o cadastro de grupos informais:**

- I - Declaração de Responsabilidade Solidária, assinada pelos(as) responsáveis do grupo informal candidato e pelo(a) representante de uma instituição formal, em apoio ao grupo informal.
- II - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição de apoio, registrada no cartório competente.
- III - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição de apoio.
- IV - Cópia do documento de identidade do(a) representante legal da instituição de apoio.
- V - Cópia do documento de identidade dos(as) representantes legais do grupo informal candidato.
- VI - Lista do público atendido, no caso de atendimento regular.

**As instituições de apoio inscritas em algum Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas devem apresentar o comprovante.**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SEGURANÇA ALIMENTAR  
E CIDADANIA**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**